

RECEBI O ORIGINAL

Em 27/08/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 183/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Ajato Navegação EIRELI.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. 7 de Setembro, nº 1899, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) [REDACTED]-[REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2203

PROCESSO Nº: 14944/2024-05

ATIVIDADE: Comércio e Serviços

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita do Rio Negro, nas coordenadas geográficas P1: 60°01'44,33"W e 03°10'26,47"S; P2: 60°01'45,61"W e 03°10'26,08"S; P3: 60°01'45,58"W e 03°10'25,97"S; Iranduba -AM.

FINALIDADE: Autorizar a manutenção e, reparos, guarda de embarcações (atracadouros e marinas) e estruturas flutuantes.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 AGO 2024.

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 183/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14944/2024-05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção e/ou coleta e transporte de resíduos de qualquer natureza, gerados no empreendimento, deve ser executado por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por Órgão competente para esta atividade.
8. Realizar o monitoramento semestral dos efluentes proveniente do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras selecionadas na saída do (s) sistema (s) e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: Ph, turbidez, cor, oxigênio dissolvido, DBO5, DQO, óleos e graxas animais, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentares, voláteis, fixos e totais) nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes, devendo ser encaminhado semestralmente a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correções.
9. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade atualizado (modelo IPAAM);
 - b) Comprovante de destinação final de resíduos referente ao período de vigência da licença;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA);
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O. com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM);